



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Acta n.º 7

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA UM DE ABRIL
DE DOIS MIL E VINTE. -----

----- Ao **primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte**, por **Via Skype**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luís Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Brites** -----

A presente reunião foi realizada por **via skype**, devido ao **Estado de Emergência** **Decreto** pelo Governo no dia 18 de Março de 2020, através do **Decreto** do Presidente da República n.º. 14-A/2020, de 18 de Março, ocasionado pela **Epidemia da doença COVID-19**, com o intuito de conter a transmissão do vírus e conter a expansão da referida doença. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Não houve assuntos presentes. -
Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luís Simão Duarte de Matos** declarou aberta a reunião. Seguidamente foi **aprovada por unanimidade** a ata da reunião anterior que vai ser assinada posteriormente, dado que a presente reunião foi realizada por **via skype**. -----

- **Aprovação da Ordem de Trabalhos da presente reunião:** -----

- Seguidamente o Senhor Presidente, propôs a Ordem de Trabalhos anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade**. -----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: AUDITORIA DE REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO, CASA DE CAMPO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informa-

do do relatório da auditoria de revisão de classificação efetuada ao empreendimento turístico "**HERDADE DE VALE POÇO**", situado em Pavia. -----

De acordo com o teor desse relatório, propõe-se manter a classificação da casa de campo vistoriada, com a seguinte capacidade máxima: -----

4 alojamentos (8 camas fixas). -----

Propõe-se, também, dar conhecimento do resultado do procedimento ao Turismo de Portugal I.P., nos termos definidos pelo n.º 9 do artigo 38.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manter a classificação do empreendimento turístico "**HERDADE DE VALE POÇO**", situado em Pavia, com a seguinte capacidade máxima: -----

4 alojamentos (8 camas fixas). -----

Mais deliberou por unanimidade dar conhecimento do resultado do procedimento ao **Turismo de Portugal I.P.**, nos termos definidos pelo n.º 9 do artigo 38.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos. -----

----- **Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÕES - ISENÇÃO DE LICENÇA**

DE UTILIZAÇÃO: Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidões em nome de: -----

- **João Pedro Costa Pontes**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1420 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1166 da mesma freguesia, situado na Rua Fria, em Cabeção. De acordo com os documentos apresentados o imóvel possui a área de implantação e de construção de 71,20 m2.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE SÓCIO CULTURAL:** -----

----- **Ponto três - : EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor **2.359.420,79€, dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte euros e setenta e nove cêntimos** e **Dotações não Orçamentais** no valor **149.903,19 €, cento e quarenta e nove mil novecentos e três euros e dezanove cêntimos.** -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **13.664,44€, treze mil seiscentos e sessenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos.** -----

----- **Ponto três - três: MAPA DE FATURAS:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação o **Mapa de Faturas**.----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas constantes no mapa de pagamentos anexo à presente informação no valor de **57.150,59€, cinquenta e sete mil cento e cinquenta euros e cinquenta e nove cêntimos.** -----

----- **Ponto três - quatro: LEGALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que o **Municí-**

pio de Mora é proprietário dos seguintes prédios urbanos:-----

Freguesia de Cabeção: -----

- Edifício onde se encontra instalada a Junta de Freguesia, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 59;-----
- Edifício da anterior Escola primária, atual Casa das Associações, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 917;-----
- Edifício onde funciona a Cantina Escolar, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1048.-----

Freguesia de Mora: -----

- Edifício onde funcionaram os antigos Paços do Concelho e que atualmente tem o espólio da antiga Biblioteca Municipal e funciona a Universidade Sénior, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 363. -----

Estes prédios no que respeita aos seus registos prediais encontram-se omissos na Conservatória do registo Predial de Mora. -----

Assim, no sentido de se obter a primeira inscrição dos referidos prédios invocando o instituto da usucapião como modo legítimo de os adquirir propõe-se que a Câmara Municipal autorize o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mora a outorgar a escritura de justificação de primeira inscrição e posterior registo. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade de harmonia com a presente informação, **autorizar** o **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mora, Luís Simão Duarte de Matos**, a outorgar a escritura de justificação de primeira inscrição e posterior registo dos referidos prédios. -----

----- **Ponto três - cinco: ABERTURA DE CONCURSO ATRAVÉS DE HASTE PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS:** Pre-

sente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que, em virtude da desistência do **Senhor Humberto da Silva Estevão**, do contrato de exploração do **Bar das Piscinas Municipais** e depois de efetuada a abertura de concurso do mesmo para atribuição da referida exploração, ter ficado deserto, propõe-se a **abertura de novo concurso** através de **Hasta Pública**, para a atribuição da exploração do referido bar. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade abrir novamente concurso através de hasta pública, para atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais, fixando para o efeito o prazo limite de apresentação de candidaturas de 15 dias. -----

A abertura das propostas terá lugar em ato público a realizar no dia 13 de Maio de 2020, pelas 10:00 horas. -----

O Júri deste ato é formado pelos Senhores: Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos, Vereador Marco Filipe Barreiros, Vereadora Paula Cristina Calado Chuço, Vereadora, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Vereador Bruno Alexandre Croca Brites.-----

----- Ponto três - seis: CONCURSO PÚBLICO "AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PESADA DE PASSAGEIROS DE 51 LUGARES PARA TRANSPORTE

ESCOLAR - ERROS E OMISSÕES: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, informando que vem a entidade Auto Sueco Portugal - Veículos Pesados, S.A. requerer ao abrigo de erros e omissões do Caderno de Encargos, a inserção de uma cláusula que preveja, ao abrigo da al. a) do artigo 297º do CCP (impossibilidade temporário do contrato), a suspensão da execução do contrato até à data em que durar o estado de emergência, acrescido de 120 dias. -----

O Caderno de Encargos no nº 1 da cláusula 18ª "Força maior" estipula que, "Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, ...", no nº 2 da mesma cláusula as causas de força maior são, entre outras "...inundações, incêndios, epidemias, ..."-----

Assim e face ao exposto, o solicitado já está previsto no caderno de encargos, pelo que, se propõe à Câmara Municipal não aceitar a alteração pretendida ao abrigo dos erros e omissões. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, **não aceitar** a alteração pretendida ao abrigo dos erros e omissões, solicitada pela firma **Auto Sueco Portugal - Veículos Pesados, S.A.**, dado que o solicitado já está previsto no caderno de encargos. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** A Câmara Municipal **tomou conhecimento** e **ratificou** os seguintes **despachos** do **Senhor Presidente da Câmara:**-----

- **Em que determinou**, certificar com base no parecer Técnico anexo ao presente despacho, que para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 1048 da freguesia de Cabeção, construído em data anterior a 1959 no âmbito do Plano dos Centenários pelo Estado e em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/6/1987, este edifício onde funciona desde a sua construção a Cantina Escolar de Cabeção e ter sido

construído por iniciativa da Administração Central do Estado, não era exigível o licenciamento Municipal e a respetiva licença de utilização. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **ratificar** o despacho dado pelo **Senhor Presidente**. -----

- **Em que determinou**, certificar com base no parecer Técnico anexo ao presente despacho, que para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 363 da freguesia de Mora, construído no século XVI onde funcionaram os antigos Paços do Concelho, servindo hoje como biblioteca municipal e de apoio a atividades culturais, foi construído antes de 1951 e em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987 não sendo exigível o licenciamento Municipal e a respetiva licença de utilização. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **ratificar** o despacho dado pelo **Senhor Presidente**. -----

- **Em que determinou**, certificar com base no parecer Técnico anexo ao presente despacho, que para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 59 da freguesia de Cabeção, onde se encontra instalada a Junta de Freguesia de Cabeção, e foi sede da Câmara Municipal até 1836, foi construído antes de 1951 e em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, não era exigível o licenciamento Municipal e a respetiva licença de utilização. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **ratificar** o despacho dado pelo **Senhor Presidente**. -----

- **Em que determinou**, certificar com base no parecer Técnico anexo ao presente despacho, que para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 917 da freguesia de Cabeção, construído em data anterior a 1959 no âmbito do

Plano dos Centenários pelo Estado e em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/6/1987, este edifício, anteriormente escola primária, é utilizado atualmente como Casa das Associações e por ter sido construído por iniciativa da Administração Central do Estado, não era exigível o licenciamento Municipal e a respetiva licença de utilização. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **ratificar** o despacho dado pelo **Senhor Presidente**. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Apoio na Implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas: Louro & Pena, NIF: 508432928; NJV Contabilidade e Gestão Lda., NIF: 510081371; Pocalentejo, Lda., NIF: 506126790. -----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por: Efetivos: Presidente: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino; Vogal: Andrea Cristina Lamarosa Fernandes; Vogal: Luís Pedro Mendes Branco. -----

Suplentes: Pedro Manuel Barroca Pontes; Maria Perpétua Lopes Caramujo Biléu Mendes. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de 13.500,00€, (treze mil e quinhentos euros).

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à firma Lubrifuel - Combustíveis e Lubrificantes, Lda., NIPC: 508306000, em conformidade com o Caderno de Encargos o

"Fornecimento contínuo de Gasóleo aditivado base", pelo valor de 116.760,00€, (cento e dezasseis mil setecentos e sessenta euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. - Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Aquisição de Viatura Ligeira de Passageiros - Usada", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: PR Auto - Comercio de Automóveis de Paulo de Oliveira Ribeiro, NIF: 190 054 875. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de 15.450,00€ (quinze mil quatrocentos e cinquenta euros). -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que devido** à situação de emergência de saúde pública que atualmente se vive tem determinado medidas e diretrizes atinentes à salvaguarda também do bem estar e saúde dos trabalhadores em geral e, por outro lado, da necessidade de funcionamento dos serviços públicos, nomeadamente os de natureza essencial. Para as funções que são compatíveis de prestação por teletrabalho, a regra vai no sentido desse regime de prestação. Há, no entanto, outras funções com as quais esse regime é incompatível, sendo indispensável que sejam asseguradas. É o caso, por exemplo de serviços de higiene e limpeza públicas, assegurar o abastecimento de água, entre outras. Convém prevenir que o even-

tual agravamento da emergência de saúde pública, com risco de afetação e indisponibilização de uma grande parte dos recursos humanos, venha a comprometer drasticamente a real possibilidade de cumprimento daquelas exigências, justifica-se, por isso a adoção de medidas de gestão dos recursos humanos disponíveis que minimizem os riscos de uma futura indisponibilidade generalizada, tendo, para mais, em conta que o de Mora é um concelho limitado quanto à possibilidade de recrutamento excecional de recursos humanos, se fosse necessário. Por isso, julga-se prudente a adopção de medidas que potenciem, no limite das possibilidades, o isolamento e confinamento social, na linha das orientações publicamente difundidas. Sendo certo que o evoluir da situação pode determinar a todo o momento a adopção ou alteração de medidas, quer de natureza pontual quer mais genérica, ao abrigo designadamente das competências reconhecidas à presidente da câmara pelo nº 2 do art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, determina-se desde já o seguinte: -----

a) Os trabalhadores afetos aos serviços de Construção Civil passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensados os seguintes trabalhadores: Joaquim António Matias Gafaniz, Jorge Manuel Comba Caeiro, João Paulo Dias Ferreira, Fernando José Enderenço, Hugo Miguel Condeço Sarmiento, Manuel António de Almeida Balicha, Gabriel José Miranda Carvalho, Paulo José Castilho Silvestre, Válder Alexandre Gandrita Sarmiento, Sérgio Manuel Gandrita Garcia e Florentino João Marques Piado.

b) Os trabalhadores afetos aos serviços de Parque de Máquinas e Oficina passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensados os seguintes trabalhadores: Daniel Augusto Nunes Coelho, André Fernando Pinto Dias, Alcides António Marçal Barbeiro, Simão Luís

Nunes Ribeiro, Manuel Simão Crespo Rente Nunes, António de Almeida Canelas e Hélder José Lamarosa Figueiredo David. -----

c) Os trabalhadores afetos aos serviços de Electricidade, Armazém e Carpintaria passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensados os seguintes trabalhadores: Vitor José Rodrigues Pereira, José Miguel Pinto Condeço, Luís Manuel Teles Cardoso e José Miguel Casanova. -----

d) Os trabalhadores afetos aos serviços de Divisão de Obras e Urbanismo passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensados os seguintes trabalhadores: António Godinho Mourão da Costa, Carlos Alberto Dias Fragoso e Natividade Conceição Oliveira Lamarosa. -----

e) Os trabalhadores afetos aos serviços da Divisão Administrativa e Financeira passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensados os seguintes trabalhadores: Isabel Maria Catarino Pinto Correia, Luís António Galveia Rocha e Maria Elisa Boto Pinheiro Martins.

f) Os trabalhadores afetos ao serviço do Gabinete de Informática passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensado o trabalhador Luís Manuel Martins Canelas. -----

g) Os trabalhadores afetos ao Serviço de Expediente passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensado o trabalhador Francisco Manuel Mendonça Chuço. -----

h) Os trabalhadores afetos à Unidade de Serviços Urbanos e Ambiente passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensados os trabalhadores Luís Pedro Mendes Branco, Vítor

Manuel Lopes Pinto, Nelson José Caselhas David, Mário João Moita Arsénio Freixo, Vítor Manuel Ferreira Martins, João Miguel Pinto Pereira e Jorge Manuel Espanhol Rosado. -----

i) Os trabalhadores afetos ao Serviço de Águas passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensados os trabalhadores: José António Mendes Rodrigues e João Paulo Mira Pinto.-----

j) Os trabalhadores afetos à Unidade de Ação Sócio-Cultural passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensados os trabalhadores: António Luís Fernandes Carlos, João Augusto Pires dos Santos, Sertório José Calaléu Ramalho, José Manuel Ribeiro Pinto, João André Canelas Pinto, Manuel Joaquim Lopes, José Francisco Marques Cardoso, Maria Irene Aurélio Vitorino Teles, Teresa Isabel Teles de Matos Filipe Dedeiras, Maria da Conceição Salvadinha Pereira, Vitória da Graça Godinho Marques Salvaterra, Rui Manuel Ventura Fortio, Pedro Duarte Ventura Fortio e Luís Miguel Caramujo Martins. -----

k) Os trabalhadores afetos ao Gabinete de Apoio à Vereação passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensada a trabalhadora Nélia de Jesus Dias Aniceto dos Santos. -----

l) Os trabalhadores afetos ao Fluviário de Mora passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensados os trabalhadores: Rui Miguel Vieira Carrilho, Rui Alexandre Lopes de Matos Oliveira, Cláudia Cristina Mendes Galinha Ribeirinho da Silva, Josélia Maria Poeiras Couvinha, Camélia da Conceição Prates de Almeida Balicha e Maria de Fátima Aniceto Fortio. -----

O regime acima exposto não determinará por si só perda ou diminuição de retri-

buição e não obsta a que, por decisão pontual por parte das entidades ou superiores hierárquicos ou dos vereadores dos respetivos pelouros, e sem necessidade de qualquer outra fundamentação, sejam individual e pontualmente determinadas medidas respeitantes ao modo, tempo, local e condições da prestação de trabalho para cada um dos trabalhadores abrangidos. -----

Mais, determinou que todos os trabalhadores referidos se mantenham contactáveis (deverão indicar ao Gabinete de Apoio à Vereação um número de contacto) e observar todas as regras constantes no Decreto-Lei Nº 2-A/2020, de 20 de Março. -----

Os trabalhadores podem ser chamados ao exercício de funções, a qualquer momento, pelo Vereador responsável pelo Pelouro. Dado o Estado de Emergência, poderão ainda ser convocados para comparecer ao serviço para exercer funções que não sejam as que lhe são adstritas em condições normais. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que devido** à situação de emergência de saúde pública que atualmente se vive tem determinado medidas e diretrizes atinentes à salvaguarda também do bem estar e saúde dos trabalhadores em geral e, por outro lado, da necessidade de funcionamento dos serviços públicos, nomeadamente os de natureza essencial. Para as funções que são compatíveis de prestação por teletrabalho, a regra vai no sentido desse regime de prestação. Há, no entanto, outras funções com as quais esse regime é incompatível, sendo indispensável que sejam asseguradas. É o caso, por exemplo de serviços de higiene e limpeza públicas, assegurar o abastecimento de água, entre outras. Convém prevenir que o eventual agravamento da emergência de saúde pública, com risco de afetação e indisponibilização de uma grande parte dos recursos humanos, venha a com-

prometer drasticamente a real possibilidade de cumprimento daquelas exigências, justifica-se, por isso a adoção de medidas de gestão dos recursos humanos disponíveis que minimizem os riscos de uma futura indisponibilidade generalizada, tendo, para mais, em conta que o de Mora é um concelho limitado quanto à possibilidade de recrutamento excecional de recursos humanos, se fosse necessário. Por isso, julga-se prudente a adopção de medidas que potenciem, no limite das possibilidades, o isolamento e confinamento social, na linha das orientações publicamente difundidas. Sendo certo que o evoluir da situação pode determinar a todo o momento a adopção ou alteração de medidas, quer de natureza pontual quer mais genérica, ao abrigo designadamente das competências reconhecidas à presidente da câmara pelo nº 2 do art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, determina-se desde já o seguinte: -----

a) Os trabalhadores afetos aos serviços das Vias passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensados os seguintes trabalhadores: José Eduardo Baptista Pereira Frade, António Manuel Matos Salgueiro, António Joaquim Garcia Fernandes e Manuel António Rosado Vinagre. -----

b) Os trabalhadores afetos aos serviços de Higiene e Limpeza passarão a prestar funções em 2 blocos, com alternância quinzenal, ficando a partir desta data dispensada a trabalhadora Glória Garcia Belga da Silva. -----

O regime acima exposto não determinará por si só perda ou diminuição de retribuição e não obsta a que, por decisão pontual por parte das entidades ou superiores hierárquicos ou dos vereadores dos respetivos pelouros, e sem necessidade de qualquer outra fundamentação, sejam individual e pontualmente determinadas medidas respeitantes ao modo, tempo, local e condições da prestação

de trabalho para cada um dos trabalhadores abrangidos.-----

Mais, determino que todos os trabalhadores referidos se mantenham contactáveis (deverão indicar ao Gabinete de Apoio à Vereação um número de contacto) e observar todas as regras constantes no Decreto-Lei Nº 2-A/2020, de 20 de Março. -----

Os trabalhadores podem ser chamados ao exercício de funções, a qualquer momento, pelo Vereador responsável pelo Pelouro. Dado o Estado de Emergência, poderão ainda ser convocados para comparecer ao serviço para exercer funções que não sejam as que lhe são adstritas em condições normais. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- **Em que aprovou** a 8ª Alteração Orçamental, que contempla, a 6ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa 2020 e a 2ª alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- **Em que aprovou** a 9ª Alteração Orçamental, que contempla, a 7ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa 2020 e a 4ª alteração permutativa ao Plano das Atividades Municipais 2020-2023. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Concurso Público para "Aquisição de Serviços - Espetáculos de Musica para a Expomora2020", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 09 dias, a contar da data de publicação no Diário da República. -----

Mais determino que o júri do presente procedimento seja constituído por: **Efetivos:** Presidente: António Luís Fernandes Carlos; Vogal: António Alberto Nunes Vitorino; Vogal: Joaquim Manuel Lopes Neto. **Suplentes:** Luís Pedro Mendes

Branco; João Miguel Caramujo Ramos Endrenço. -----

Determinou também aprovar o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Minuta do Anúncio, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de 95.000,00€. -----

- **Atendendo** à situação de Estado de Emergência, causado pela Pandemia do Surto do Vírus COVID-19, **determina**: -----

- Suspender toda e qualquer acumulação de funções auferida pelos trabalhadores da Câmara Municipal de Mora a partir da presente data e por tempo indeterminado. -----

----- **Ponto cinco - dois: ISENÇÃO PAGAMENTO RENDAS:** Presente informação do **Senhor Presidente, Luís Simão Duarte de Matos**, informando que dada a situação que atravessamos e na sequência da Lei 10-B/2020, propõe que as rendas devidas à **Câmara Municipal**, nomeadamente: Lojas do Mercado Municipal, Cafelítico, Bar do Parque Ecológico do Gameiro e Casas de Romarias de Brotas **sejam isentas** desse pagamento nos meses de Março, Abril e Maio. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a proposta do **Senhor Presidente**, ficando isentas do pagamento de renda as Lojas do Mercado Municipal, Cafelítico, Bar do Parque Ecológico do Gameiro e Casas de Romarias de Brotas, nos meses de **Março, Abril e Maio**. -----

----- **Ponto cinco - três: INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA - ACEITAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR/PROTOCOLO:** No seguimento do pedido apresentado pelo **Instituto Politécnico de Beja**, proponho a aceitação do Estágio curricular referente ao Curso de Licenciatura em Agronomia (Erasmus), para a estagiária **AZADEH KABIRI**, mediante a assinatura do protocolo, a celebrar

entre ambas as entidades e a aluna. -----

Mais se propõe que a orientadora de estágio seja a Dra. Luísa Vacas de Carvalho (Bióloga no Fluviário de Mora). -----

O referido estágio não apresenta quaisquer encargos para a Autarquia.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, autorizando a realização do referido estágio. -----

----- **Ponto seis: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO: Aprovada por unanimidade.** -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dez horas e cinquenta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-